



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

0021

34.02-R

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 194

Lei nº 38de 10 de Março de 1.949

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura da Estância autorizada a dar em aforamento perpétuo à Companhia Rhodosa de Raion Sociedade Anonima, com sede neste município, pela importancia de Cr\$ 1.800,00 (um mil e oito - centos cruzeiros) anuais, um terreno de seu patrimônio denominado "Banhado" e situado no bairro de Santana do Paraiba, 2a. zona do distrito da sede, com a area de 90.000 m2. (noventa mil metros quadrados) e compreendida dentro da seguinte linha divisória:

Partindo do ponto A, localizado nos fundos das propriedades da Companhia Rhodosa de Raion S/A e de Antonio Savastano e à distancia de 100 metros da rua do Porto e de 140 da avenida Rui Barbosa, segue na extensão de 420 metros aproximadamente, com a direção assinalada na planta, até o ponto B, junto à divisa com propriedade de Samuel Antonio Rodrigues, confrontando nessa extensão, com imóveis pertencentes a Antonio Savastano, Vera Soares, M. Rosina Andrade, Valentim Searenzi, Honório Pereira da Silva, Carlos Rodrigues da Costa, Benedito Faria, Luiza e Leonor Pinheiro, ou sucessores; - do ponto B, distante 340 metros da avenida Rui Barbosa continúa na extensão de 220 metros, mais ou menos, com a direção mencionada na planta até o ponto C, distante 560 metros da referida avenida e junto à divisa com propriedade da Cia. Rhodosa de Raion S/A, confrontando, nessa extensão, com imóvel pertencente a Samuel Antonio Rodrigues ou sucessores; do ponto C quebrando à direita, segue em reta, na extensão de 460 metros, aproximadamente, até o ponto D, distante 124 metros da rua do Porto e 360 metros da avenida Rui Barbosa, confrontando em toda essa extensão com propriedade da Companhia Rhodosa de Raion S/A; desse ponto D. sempre tomando à direita, segue em direção daquela avenida e confrontando com propriedade dessa Companhia, até o ponto A, inicial da linha divisória.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura autorizada a celebrar com a Companhia Rhodosa de Raion S/A a necessária escritura de enfiteuse.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 10 de Março de 1.949.-

Elmano Ferreira Velloso
Elmano Ferreira Velloso
Prefeito Sanitário

Publicada e registrada na Divisão Administrativa aos 10 de Março de 1.949.-

José Benedito Monteiro
José Benedito Monteiro
Chefe da Divisão Administrativa